**PROJETO DE LEI Nº 95 DE 2022**

**AUTÓGRAFO N° 109 DE 2022**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, PELO PODER EXECUTIVO, A ALIENAR, MEDIANTE VENDA, POR MEIO DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA CONSTANTE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprova:

Art. 1º Fica o Município de Mogi Mirim, pelo Poder Executivo, autorizado a alienar, mediante venda, por meio de processo licitatório na modalidade concorrência pública, nos termos do art. 112, inciso I, da vigente Lei Orgânica de Mogi Mirim e art. 17, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem imóvel de sua propriedade, localizado à Avenida Dr. José Carlos Tonon, Lote 05, Quadra “C”, no Distrito Industrial Luiz Torrani, neste Município e Comarca, objeto da Matrícula nº 71.215, inscrito no Cadastro Técnico Municipal sob nº 55-35-51-1056-001, contendo as seguintes medidas, divisas e confrontações abaixo descritas:

*“****DA ÁREA –*** *O terreno designado “lote 05”, situado no Distrito Industrial II Luiz Torrani, no imóvel denominado Capão Grosso, Bela Vista e Piteiras, neste Município, desmembrado da Quadra “C”, Remanescente “A”, com área de 12.150,01 metros quadrados; medindo 43,70 metros de frente para a Avenida Dr. José Carlos Tonon; à esquerda de quem da rua olha para o imóvel mede em curva 23,56 metros e 186,42 metros, confrontando com a faixa “non aedificandi”; no fundo mede 64,25 metros, confrontando com a Fazenda Bela Vista; à direita de quem olha para da rua para o imóvel mede 227,55 metros, confrontando com o lote “04”.*

Art. 2° O valor do imóvel será definido mediante de laudo avaliatório, tomando-se por base de mercado imobiliário a época da venda do imóvel.

Art. 3º As despesas cartorárias decorrentes da transferência do imóvel correrão por conta do comprador.

Art. 4º A forma de pagamento do valor correspondente à venda do imóvel será definida no Termo de Referência do Processo Licitatório específico.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa da Câmara Municipal de Mogi Mirim, 09 de agosto de 2022.

**VEREADORA SÔNIA REGINA RODRIGUES MÓDENA**

**Presidente da Câmara**

**VEREADOR GERALDO VICENTE BERTANHA**

**1º Vice-Presidente**

**VEREADOR DIRCEU DA SILVA PAULINO**

**2º Vice-Presidente**

**VEREADOR LUIS ROBERTO TAVARES**

**1º Secretário**

**VEREADORA LÚCIA MARIA FERREIRA TENÓRIO**

**2º Secretário**

**Projeto de Lei nº 95 de 2022**

**Autoria: Prefeito Municipal**